

PUBLICADO EM 10/08/94
BOL. Nº 1062
Nº 1062-02-09-94

L E I Nº 4611/94
de 17 de agosto de 1994

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de agosto de 1994, e dá providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 5% (cinco por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de agosto de 1994.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a este aumento.

Artº 2º - O aumento concedido nos termos do Artº 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para fins de remuneração, será o estabelecido em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 4º - É acrescido em 5% (cinco por cento) a remuneração na forma de "Bolsa Auxílio" devido aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de agosto de 1994, conforme anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

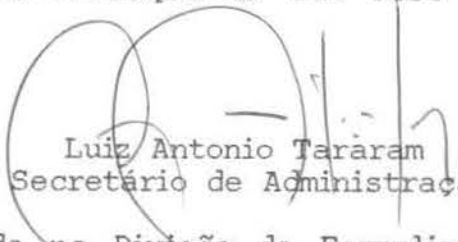
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário a partir de 1º de agosto de 1994.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17º
de agosto de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

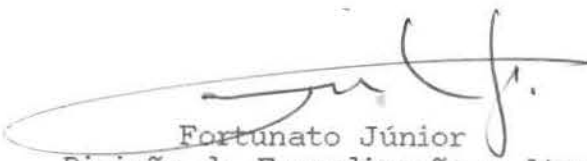
cont. da lei nº 4611/94 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17
de agosto de 1994.



Luiz Antonio Tararam
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de agosto do
ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO II A LEI Nº 4611/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUP. ADMINISTRAÇÃO SALÁRIOS

BOLSA AUXÍLIO ÁREA DA SAÚDE PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE MEDICINA

SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS

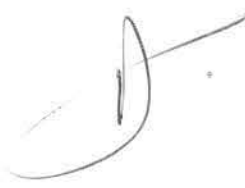
3º ano	-	92,86
4º ano	-	106,12
5º ano	-	119,39
6º ano	-	132,65

SUPERIOR 24 HORAS SEMANAIS

3º ano	-	106,12
4º ano	-	119,39
5º ano	-	132,65
6º ano	-	145,92

SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS

3º ano	-	145,92
4º ano	-	159,18
5º ano	-	172,45
6º ano	-	185,71



ANEXO I A LEI Nº 4611/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUP. ADMINISTRAÇÃO SALÁRIOS

BOLSA AUXÍLIO

2º GRAU (quatro horas diárias)	-	49,74
2º GRAU (seis horas diárias)	-	66,33
Superior 4 (quatro horas diárias)	-	99,49
Superior 6 (seis horas diárias)	-	132,65

